



**Prefeitura Municipal de São José do Barreiro**  
**Estância Turística do Estado de São Paulo**

Tel: (012) 3117.1288 - Fax (012) 3117.1183  
e-mail : [pmstsj@hexato.com.br](mailto:pmstsj@hexato.com.br)



Lei n.º 020 de 18 de Setembro de 2006

"Altera o artigo 3º, da Lei 540, de 13 de outubro de 1989."

Paulo Roberto do Prado, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei nº 540, de 13 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A contratação será feita mediante processo seletivo simplificado como determina o Tribunal de Contas do Estado, observando-se o prazo determinado máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, desde que a soma dos dois períodos não ultrapasse a 2 (dois) anos."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 18 de setembro de 2006.

  
Paulo Roberto do Prado  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

  
Antonio Gonçalves  
Assistente Administrativo